

DECRETO Nº 2888, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Altera valor do *jeton* fixado pela Lei nº 712/2013 que “Dispõe sobre a fixação de “*jeton*”, aos membros titulares das comissões administrativas disciplinares, permanentes de licitação e ao Pregoeiro e equipe de apoio”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com suporte no inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos Art. 3º e 4º da Lei nº 712/2013 que “Dispõe sobre a fixação de “*jeton*”, aos membros titulares das comissões administrativas disciplinares, permanentes de licitação e ao Pregoeiro e equipe de apoio”;

Considerando ainda que houve a revisão salarial dos servidores públicos municipais utilizando o IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, conforme Lei Complementar nº 088, de 07 de março de 2014;

Considerando finalmente que a Lei nº 712/2013 foi sancionada em 06 de junho de 2013 é devida a revisão proporcional ao período junho/2013 a janeiro/2014, no percentual de 5,27%.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado em R\$ 713,73 (setecentos e treze reais e setenta e três centavos) o valor do *jeton* devido às comissões citadas na Lei Municipal nº 712, de 06 de junho de 2013.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 07 de março de 2014.

**Antonio Guilherme Nunes**  
Prefeito